



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO nº 003/2020

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	KJM TELECOM LTDA-ME
CONTRATO Nº	06/2020
VIGÊNCIA	27/03/2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

SAGRES OK
Emersonel Messias Mendonça Filho

Comissão
Licitação



Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de fevereiro de 2020.

Ofício nº: 012/2020.

Ref. Dispensa

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 28/02/2020
Às: 10:52
Fls: _____
[Assinatura]
Mônica Angélica Nepes

AUTORIZO EM:

N. S do Socorro, 27/02/2020

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Trânsito e
Transporte

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura do procedimento de Dispensa, referente a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2020.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - Manutenção da SMTT	339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001 - Recurso Ordinário

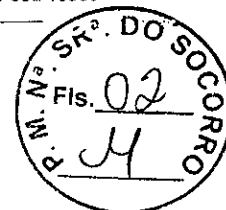
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 567.737,31(quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Atenciosamente,

[Assinatura]
Pedro Monteiro de Souza

Coordenador

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.

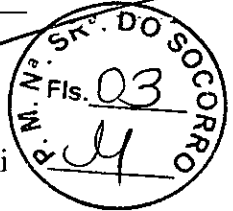


PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MÊS FEVEREIRO DE 2020



aprovo:

Nos termos do § 2º do Art. 7º da lei 8.666/93 aprova Projeto Básico.

JOSE TOLEDO NETO
Superintendente

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o planejamento dos serviços dos agentes de trânsito. Sendo utilizado em anos anteriores e de forma satisfatória aos fins a que se destinam, entendemos que a falta de comunicação adequada nos referidos dias, poderá trazer grandes transtorno com a falta de comunicação, deste modo dando agilidade no atendimento de emergências e facilidade na comunicação diariamente pelas Equipes de Agentes de Trânsito , em blitz e eventos do dia-a-dia, o que seria inviável, economicamente, a aquisição dos referidos equipamentos pelo alto custo de sua aquisição, se trata de um serviço contínuo de grande essencialidade nos serviços de trânsito deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para contratação dos serviços é necessária a elaboração do presente projeto que norteará a contratação da empresa que fará o serviço de locação de aparelhos de radiocomunicação conforme planilhas de preços máximos e especificações.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 10 (dez) aparelhos de radiocomunicação destinado a facilitar a comunicação entre os agentes de



trânsito desta Superintendência nas soluções de problemas nos princípios eventos como Carnaval, Forró Siri, Desfile Cívico e outros esporádicos, a fim de atender as necessidades no município de Nossa Senhora do Socorro/SE e 01(uma) repetidora a fim de expandir a área de cobertura das suas operações, utilizando um equipamento moderno e digital no seu sistema de comunicação.

4. OBJETIVO:

Comunicar com uniformidade, eficiência e celeridade as possíveis demandas do trânsito pelos agentes, que operam diariamente no cotidiano em diversos locais e eventos, pelos profissionais deste órgão.

5. ESPECIFICAÇÕES:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada no Município de Nossa Senhora do Socorro.

7. DO PRAZO:

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos e posterior emissão da ordem de serviço, podendo a critério da Administração.



8. FISCAL DO CONTRATO:

O responsável pelo recebimento e execução será feito pelo Diretor de Trânsito: Samuel Santana de Jesus (CPF nº.943.903.045-34), que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

- 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido Sistema de Comunicações de Rádio compatível em características, com o objeto deste Projeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- No ato da entrega dos equipamentos, já ter homologado os rádios, e demais componentes do sistema nos órgãos competentes;
- Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;

- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;

- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;

- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico;

- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;

- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;
- Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

12. DO PAGAMENTO:

- A realização dos serviços será de 12(doze) meses após assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço.
- O pagamento ocorrerá em 12(doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a empresa KJM Telecomunicações que apresentou menor preço na sua proposta.
- Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. José Toledo Neto ou responsável pelo contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

42.055 – SMTT

Função Programática:

8430-Manutenção do SMTT

Elemento de despesas:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1001 – Recursos Ordinários

MENOR PREÇO:

R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO
SOCORRO
CONSTRUINDO COM TUDO

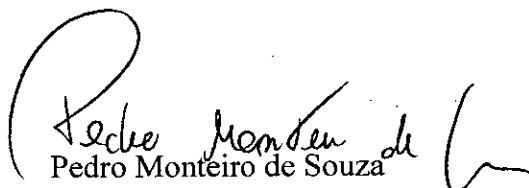


SALDO ORÇAMENTÁRIO:

RS 567.737,31 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Cumprе destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do projeto Básico.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de fevereiro de 2020.


Pedro Monteiro de Souza

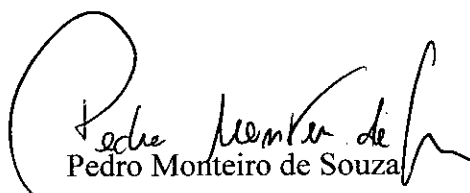
Responsável pela Elaboração do Projeto



TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO/2020

COT -1 ALPHATRONICS	COT-2 KJ M.	COT -3 AMS
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
RS 16.200,00	RS 15.000,00	RS 17.760,00
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
RS 1.330,00	RS 1.250,00	RS 1.480,00

1350


Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Pesquisa de Mercado

A

SMTT - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (NOSSA SENHORA DO SOCORRO)

A/C: SR. PEDRO

TEL.: (79) 3256-5474

Prezado (a) Senhora (a),

A KJM TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.092.882/0001-77 e Inscrição Estadual Nº. 27.134.392-3, sediada na Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/ SE - CEP 49075-280 vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial nº 001188/2020, referente à locação de equipamentos de radiocomunicação SMTT/2020, conforme especificações técnicas a seguir.

1.0 - DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL:

Rádio Digital Portátil MOTOTRBO mod. DEP450 UHF, marca Motorola, 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de Central de Operações.



Foto Ilustrativa

1.1 - COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL:

- Antena UHF;
- Bateria íon Lítio (Li) de Alta Capacidade - 1600 mAh;
- Carregador de Mesa - Rápido; Unidade - Bivolt;
- Clipe porta cinto reforçado/Estojo de couro;

1.2 - VALORES PARA LOCAÇÃO MENSAL:

Valor unitário mensal: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Quantidade de rádios: 10 (dez)

Duração: 12 (Doze) meses

Valor Total mensal do item: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

2.0 - ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF:

Repetidora digital mod. RD986 UHF, marca Hytera.

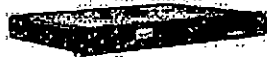


Foto Ilustrativa

2.1 - VALORES PARA LOCAÇÃO MENSAL:

Valor unitário mensal: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Quantidade: 01 (Uma)

Duração: 12 (Doze) meses

Valor Total mensal do item: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

VALOR TOTAL GERAL MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)****3.0 - PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

O prazo para entrega dos equipamentos habilitados e testados será de imediato após a confirmação desta proposta e assinatura do contrato de locação.

4.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Mensal.**5.0 - DO ACORDO DO NÍVEL DO SERVIÇO:**

Os equipamentos locados serão entregues habilitados.

Deverá ser restabelecido o funcionamento dos equipamentos que venham apresentar defeitos, totais ou parciais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não deverão ser transferidos a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas durante a locação dos equipamentos. A locação será executada com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes desta proposta, utilizando-se de peças e acessórios novos e genuínos.

A contratada deverá utilizar-se de técnicos especializados do seu corpo de funcionários nos saneamentos das panes ou defeitos dos aparelhos locados, não podendo a contratante realizar manutenções nem nos casos de relevância e urgência, devendo tudo ser relatado e acostado ao relatório mensal do executor do contrato.

Deverá ser comunicado prontamente a Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada na locação objeto do contrato ou em função deste.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O contratante deverá responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados aos equipamentos de rádios transceptores ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo a Contratante qualquer ônus ou ação judicial. Nomear um executor para o contrato que deverá tratar diretamente com o preposto da contratada, a quem caberá acompanhar e fiscalizar o serviço prestado e informar imediatamente a contratada quanto a qualquer anormalidade na execução dos serviços.

7.0 - GARANTIA:

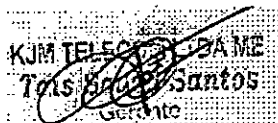
A KJM TELECOM garante o bom funcionamento dos equipamentos durante todo período de locação. A garantia abrange falhas em condições normais de uso não resultando custo adicional para contratante.

A garantia será invalidada caso se verifique a remoção ou alteração do equipamento das respectivas etiquetas de identificação e garantia, ou de utilização inadequada, ajustes por agentes não autorizados ou avaria provocada por um produto que não se enquadre na responsabilidade da KJM TELECOM, bem como acidente motivado por incêndio, queda, furto, roubo, extravio ou por motivos outros não especificados neste instrumento.

8.0 - VALIDADE:

Esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão.

Aracaju/SE, 24 de Janeiro de 2020.



KJM TELECOM LTDA - ME
Taís Souza - Gerente

KJM TELECOM LTDA - ME
Taís Souza - Gerente
Tel: (79) 3214 - 0207/ 3021-4317
E-mail: vendas@kjmtelcom.com
www.kjmtelcom.com

14.092.882/0001-77
KJM TELECOM LTDA - ME
Rua Goiás, 728 - Siqueira Campos
CEP 49.075-280 - Aracaju/SE

Rua Goiás, 728 - Siqueira Campos - Aracaju - SE
PABX (79) 3214-0207

www.kjmtelcom.com

**RES: Solicitação de Orçamento!**

Administrativo <administrativo@kjmtelcom.com>

Sex, 24/01/2020 14:50

Para: 'SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE' <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Cc: 'Karina KJM' <rosa.karina@kjmtelcom.com>

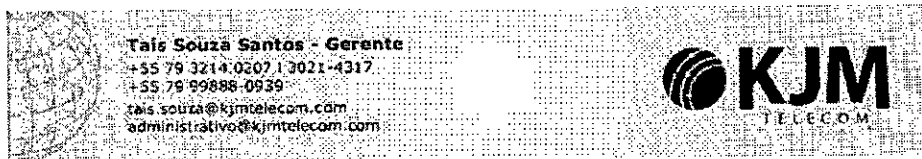
1 anexos (711 KB)

PC1188.2020 -SMTT- DEP450 - REPETIDORA LOCAÇÃO.pdf;

Prezado Pedro, boa tarde.

Segue conforme solicitado a nossa proposta comercial nº 1188/2020.
Coloco-me a disposição.

Atenciosamente,



De: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE [mailto:planejamento.smtt.socorro@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 11:12

Para: Administrativo@kjmtelcom.com

Assunto: Solicitação de Orçamento!

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

A/C TAIS

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa KJM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,
Pedro
79-32565474



**Solicitação de Orçamento!**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Sex, 24/01/2020 11:11

Para: Administrativo@kjntelecom.com <Administrativo@kjntelecom.com>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

A/C TAIS

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa KJM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria ion lítio (Li) recarregável, 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,
Pedro
79-32565474



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 089390-4 CNPJ/CPF: 14.092.882/0001-77
Nome/Razão Social: KJM TELECOM LTDA ME
Nome de Fantasia: KJM TELECOM
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R GOIAS, 728 - SIQUEIRA CAMPOS - 49075-280**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4753900	Com.var.espec.de eletrod.e equ.aud.video	09/12/2011
6120599	Servs.telecomunicacoes s/fio n/esp.ant.	09/12/2011
7729202	Aluguel mov.utens.apar.dom.pesso;inst.m.	09/12/2011
9521500	Rep.manut.eq.eletrouel.uso pessoal e dom.	09/12/2011

Aracaju (SE), em 29 de Janeiro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



KJM TELECOM LTDA-ME

CNPJ nº 14.092.882/0001-77 – JUCESE NIRE nº 28 2 0049447 7

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular é na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- **ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, chileno, natural do Chile, divorciado, nascido em 03/07/1951, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Vicente Soares da Costa, nº 257, Jardim Primavera, CEP 02755-000, portador da R.N.E de nº W352755-0 expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 12/01/2010 e do CPF nº 846.053.328-04;
- 2- **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Laranjeiras/SE, nascida em 01/01/1979, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/Se, na Av. Augusto Franco, nº 3753, Cond. Lê Boulevard, Aptº 1201, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.476.432 SSP/SE e do CPF nº 003.211.135-51.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "KJM TELECOM LTDA-ME", com sede na Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ nº 14.092.882/0001-77 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0049447-7 em sessão de 27 de julho de 2011, resolvem, entre si e de comum acordo, alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as condições seguintes as quais os signatários outorgam e ratificam:

Clausula 1ª – Nova composição do Capital Social

- a) O sócio Sr. **ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, já qualificado neste instrumento, recebe neste ato, em moeda corrente do país, da Sra. **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, já qualificada neste instrumento, referente à venda de parte de sua participação no Capital Social da empresa, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que corresponde a 6.000 (seis mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.
PROTÓCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148969. NIRE: 28200494477.
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Em virtude das modificações ora consignadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

KJM TELECOM LTDA-ME
CNPJ nº 14.092.882/0001-77 – JUCESE NIRE nº 28 2 0049447 7.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- **ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, chileno, natural do Chile, divorciado, nascido em 03/07/1951, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Vicente Soares da Costa, nº 257, Jardim Primavera, CEP 02755-000, portador da R.N.E de nº W352755-0 expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 12/01/2010 e do CPF nº 846.053.328-04;
- 2- **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Laranjeiras/SE, nascida em 01/01/1979, residente na Av. Augusto Franco, nº 3753, Cond Lê Boulevard, Aptº 1201, Bairro Ponto Novo, CEP 49047-040, Aracaju/SE, portadora da cédula de identidade - RG nº 1.476.432-SSP/SE, e do CPF nº 003.211.135-51.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "KJM TELECOM LTDA-ME", com sede na Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ nº 14.092.882/0001-77 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0049447-7 em sessão de 27 de julho de 2011, conforme as cláusulas e condições seguintes: (art.997, I, CC/2002).

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação de "KJM TELECOM LTDA-ME", com sede na Rua Goiás, nº. 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe. (art. 997, III, CC/2002).

Parágrafo único – A sociedade adotou o nome de fantasia de: "KJM TELECOM".

Cláusula II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a atividade de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148989. NIRE: 28200494477.
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



- a) Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônico de Uso Pessoal e Doméstico;
- b) Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;
- c) Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelho de Uso Doméstico e Pessoal, Instrumentos Musicais;
- d) Serviços de Telecomunicações sem fins;
- e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- f) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- g) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- h) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- i) Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Cláusula III - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído por 20.000 (vinte mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma: (arts. 997, III; e 1055, CC/2002).

SÓCIOS	Capital Social: R\$ 20.000,00		Nº Quotas	%
	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR		
ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI	2.000,00	0,00	2.000	10%
ROSA KARINA SOUZA SANTANA	18.000,00	0,00	18.000	90%
TOTAIS	20.000,00	0,00	20.000	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 1055, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB N° 20190012307.
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148989. NIRE: 28200494477.
RJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.sgiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pela sócia Sra. ROSA KARINA SOUZA SANTANA, já qualificada neste instrumento e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social. Podendo ainda, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em bancos estaduais, federais e privados, em todo o território nacional. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Cláusula VII - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico) e os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (art. 1071; 1072, § 2º e 1078, CC/2002).

Cláusula IX - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado pelos sócios que detiverem a posição majoritária das Quotas sociais, cabendo ao sócio dissidente, ou não acorde, o requerimento dos seus haveres na forma da Lei, atendendo-se, ainda as disposições contratuais vigentes.

Cláusula X - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.
PROTÓCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148989. NIRE: 28200494477.
KJM-TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU FALECIMENTO

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer, aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita. (art. 1056; 1057, CC/2002).

Parágrafo primeiro - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Parágrafo segundo - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, Sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na omissão deste também prevalecem às disposições da Lei no. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148989. NIRE: 28200494477.
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Aracaju/Se, 02 de janeiro de 2019.

Rosa Karina Souza Santana

ROSA KARINA SOUZA SANTANA
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CA. 110
24.01.2019

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

Adan Isaac Montealegre Mamani

ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI
SÓCIO - COTISTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA FERREIRA DA FONSECA - TITULAR
Rua José Bonifácio, nº 43 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 55.000-000 - Fone: (79) 224-0125

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA FERREIRA DA FONSECA - TITULAR
Rua José Bonifácio, nº 43 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 55.000-000 - Fone: (79) 224-0125

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura
indicada de: ROSA KARINA SOUZA SANTANA
Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo TUSE: 2019295230007500
Acesso: www.tjse.jus.br/x/86BYHJ
Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da
verdade VIVIANN
FERRIRA NASCIMENTO, Enol.: R\$ 3,52;
FERD: R\$ 0,70.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura
indicada de: ADAN ISAAC MONTEALEGRE
MAMANI. Dou fé. Válido somente com o selo
de fiscalização. Selo TUSE:
201929523000749;
Acesso: www.tjse.jus.br/x/P2D337. Aracaju, 04 de
janeiro de 2019. Em test. da
verdade VIVIANN
FERRIRA NASCIMENTO, Enol.: R\$
3,52; FERD: R\$ 0,70.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA FERREIRA DA FONSECA - TITULAR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148989. NIRE: 28200494477.
KJM TELECOM LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CHEFE/SECRETÁRIO/OPF

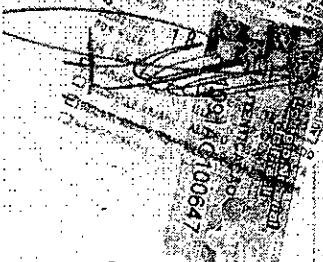
PORTARIA Nº 52/96 DO MIN. DA JUSTIÇA

ASSINATURA DO PORTADOR



31325100042765061

registro civil 2.ª MAT. PBRANAMANI<<ADAN<ISAAC<MONTEALEGRE<
AV. MARQUES DE SÃO CARLOS, 140 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP - 13508-000
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP - 13508-000
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP - 13508-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
W352755-0 PERMANENTE INDETERMINADA

NOME:

ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI

FILIAÇÃO:

CECILIA MAMANI ANCASI
JUAN MONTEALEGRE HUANCA

NACIONALIDADE:

CHILENA

NATURALIDADE(PAÍS):

CHILE

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M

03/07/1951

DATA DE ENTRADA:

15/04/1976



CIC

REGISTRO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

03.07.51 046 053 328 107

CONTRIBUINTE

ADAN ISAAC MONTEALEGRE PAMANJ

[Handwritten Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

ENTIDADE DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

QUANTO COM PROMOTORIO DE INSCRICAO AO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

1091

CIVIL P. NATURALIS
DISTRITO - LIMAS
RUA - P. JESUS, 1000
ALEGO - DA - 03

03/07/2011

EM 16511 DA VERDADE

CALLES 118-970 SA LERO - 09, DOLIV

RIVIPALLI, 20456 GALIANO - BUEY

HOTEL PLAZA BARRIO DE AGUAS CALIENTES

Ludica

R. M. N.º Sr. DO SOCORRO
 Fis. 25
 M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CORPORAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROSA KATIYA ROCHA SANTOS
 SOC. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES: 1474432 SEP
 CPF: 093.211.133-81 DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1979
 FUNÇÃO: JOKE ANTONIO DOS SANTOS
 ANO DE LICENCIAMENTO: 19/04/2014

VALIDADE EM TODAS AS CATEGORIAS VEICULARES: 1239489260

N.º DE LICENÇA: 4608012006 VENCIMENTO: 13/03/2002 VALIDADE: 19/04/2014

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura: Rosa Katiya Rocha Santos

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 19/03/2014
 SINALIZADOR: 5109489260 SERIAL: 9001700187

DET. R. H. S. S. (SERG. P. E.)

VALIDADE EM TODAS AS CATEGORIAS VEICULARES: 1239489260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.092.882/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KJM TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KJM TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
5.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
7.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOIAS

NÚMERO
728

COMPLEMENTO

CEP
49.075-280

BAIRRO/DISTRITO
SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 3241-3419

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 11:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KJM TELECOM LTDA**
CNPJ: **14.082.882/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:22 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/07/2020.

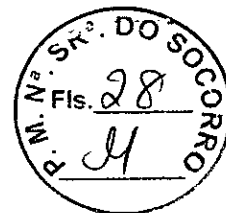
Código de controle da certidão: **EB61.4572.E9A4.E462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/01/2020 10:32



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2020
Nº. 202000270843 ✓

CNPJ: 14.092.882/0001-77

Contribuinte:KJM TELECOM LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 19/05/2020 ✓

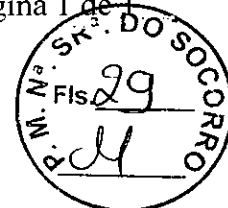
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AG.0006.0026.CG.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 89735/2020

Inscrição Estadual: 27.134.392-3
Razão Social: KJM TELECOM LTDA ME
CNPJ: 14.092.882/0001-77
Natureza Jurídica: SÓC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA GOIAS 728
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075280

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/02/2020 09:23:48**, válida até **28/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Fevereiro de 2020

Autenticação:202002278ZIYSI

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.092.882/0001-77
Razão Social: KJM TELECOM LTDA ME
Endereço: R GOIAS 728 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022703552367650743

Informação obtida em 27/02/2020 09:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KJM TELECOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.092.882/0001-77

Certidão nº: 2718385/2020

Expedição: 30/01/2020, às 10:53:25

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K J M T E L E C O M L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.092.882/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

KJM TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosa Karina Souza Santana portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 1476432 SSP/SE e do CPF nº 003.211.135-51; **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.**

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2020.

KJM TELECOM LTDA ME
Rosa Karina Souza Santana
Dir. Financeira e Administrativa

KJM TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 14.092.882/0001-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **KJM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.882/0001-77, executa (ou) fornece (ou) à **CONDÔMINIO SHOPPING PREMIO SOCORRO**, possuidor do CNPJ/MF nº 14.391.014/0001-98, no endereço AV Coletora A, s/n, sala A Administração, CJ. Marcos Freire 1, Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme o contrato nº 00114/2016 de 01/10/2016, o serviço de locação de rádios comunicadores conforme especificações a seguir:

APARELHO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VAL. TOTAL MENSAL DO CONTRATO
RÁDIO PORTÁTIL UHF 4W	18	36 MESES	RS 1.900,00
ESTAÇÃO FIXA UHF 45W	1	36 MESES	
ESTAÇÃO REPETIDORA UHF 45W	1	36 MESES	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Aracaju/SE, 18 de Fevereiro de 2019.

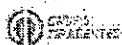
CONDÔMINIO SHOPPING PREMIO SOCORRO
CNPJ: 14.391.014/0001-98



Av. Coletora A, S/N | Conj. Marcos Freire 1
Nossa Senhora do Socorro / Sergipe | Cep 49160-000
Fone: 79.3279.3151 | www.shoppingpremio.com.br



Unit UNIVERSIDADE TIRADENTES



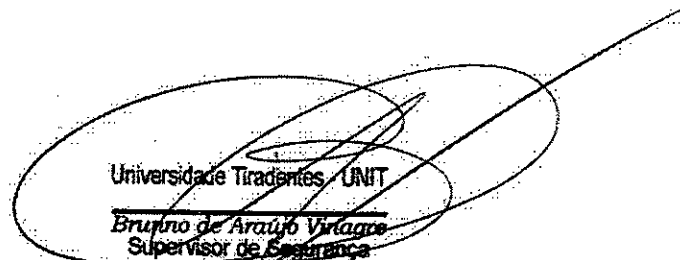
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **KJM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.882/0001-77, executa (ou)/ fornece (eu) à **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.263/0001-87, situada na Av. Murilo Dantas, Nº 300, Bairro Farolândia I, CEP: 49.032-490, Aracaju/SE, conforme o contrato nº 108/11_2016 de 14/01/2017, o serviço de locação de rádios comunicadores conforme especificações a seguir:

APARELHO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VAL. TOTAL MENSAL DO CONTRATO
RÁDIO PORTÁTIL UHF 4W	26	24 MESES	R\$ 1.870,00
ESTAÇÃO FIXA UHF 45W	1	24 MESES	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Aracaju/SE, 18 de Fevereiro de 2019.


Universidade Tiradentes - UNIT
Bruno de Araújo Viçagre
Supervisor de Assistência



TECNOLOGIA & RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. ME

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

1

A: SMTT
CNPJ 03.598.106/0001-27
N.S. Socorro/Se
Ref. Dispensa - 12 meses

Prezado Senhor;

E com grande satisfação que apresentamos a nossa linha de produtos de radio comunicação voltada para clientes especiais visando, principalmente a diminuição de custos e a facilidade de comunicação em ambientes internos e externos.

Atendemos em todo território nacional com, VENDA, LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, de radiocomunicação, sendo que nos caso de locação somos responsáveis pela substituição do equipamento que apresentar problema no posto de serviço no período de 24 horas da data solicitado pelo cliente.

E mais o equipamento locado que apresentar problema técnico será substituído sem custo, e não ser nos caso em que for constatado o mau uso. Neste caso será apresentado o laudo técnico e o orçamento com o custo do reparo para vossa análise e parecer.

Sendo assim, segue abaixo nossos preços de locação e venda para vossa análise e parecer, sendo que ficamos a disposição para quaisquer dúvidas e negociações.

Sem mais,

Atenciosamente,

AMS - TECNOLOGIA & RADIOCOMUNICAÇÃO

07 513 232/0001-92

AMS TECNOLOGIA &
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - ME

Rua Francisco Alves, 257
Lapa - CEP 05051-040

SÃO PAULO - SP

Rua Francisco Alves, 257 - Lapa - São Paulo - SP - Tel/fax: 3801.4279
e-mail: marcos@amsradiocomunicacao.com.br



TECNOLOGIA & RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. ME

Estamos através desta formalizando uma proposta para locação ou venda dos equipamentos de RÁDIO COMUNICAÇÃO, para esta conceituada empresa.

Radio de Comunicação
Modelos



HDC-1040-MIA



56517 MOTOROLA



DEP-450

PROPOSTA PARA RÁDIO DIGITAL

TABELA DE PREÇOS LOCAÇÃO MENSAL DE RÁDIO DIGITAL

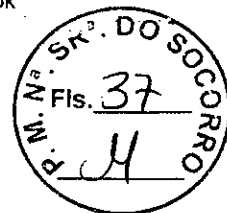
MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOCAÇÃO
10 RÁDIOS MODELO DEP-450 MOTOROLA – BATERIA – CLIPS – ANTENA – BASE – FONTE	R\$ 58,00	R\$ 580,00
01 REPETIDORA RD-986 HYTERA – COM FONTE E ANTENA	R\$ 900,00	R\$ 900,00

- VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO: R\$1.480,00
- PRAZO DE CONTRATO: 24 meses
- PRAZO DE INSTALAÇÃO: até 10 dias da aprovação
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: dia 10 do mês subsequente
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Esperamos que a mesma venha a atender às necessidades de sua Empresa de forma que possamos estabelecer futura parceria.
Sendo assim colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

AMS - Tecnologia & Comunicação
Marcos de Souza

SÃO PAULO, SP
Rua Francisco Alves, 257 - Lapa - São Paulo - SP - Tel/fax: 3801.4279
e-mail: marcos@amsradiocomunicao.com.br

**Re: Solicitação de Orçamento!**

marcos@amsradiocomunicacao.com.br <marcos@amsradiocomunicacao.com.br>

Qua, 29/01/2020 13:43

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

📎 1 anexos (327 KB)

SMTT SERGIPE20200129.pdf;

Boa tarde,

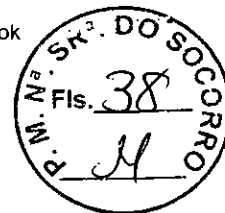
Segue em anexo nossa proposta.

Grato,

Marcos de Souza

Em 29/01/2020 11:10, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE escreveu:

- > A SMTT
- >
- > CNPJ 03.598.106/0001-27
- >
- > N.S.Socorro/Se
- >
- > Ref. Dispensa - 12 meses
- >
- > Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa AMS
- > RADIOCOMUNICAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
- > ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS
- > DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
- > SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:
- >
- > ESTAÇÃO PORTÁTIL: RÁDIO BIDIRECIONAL, MOD. EP 450 EM UHF /FM 04
- > WATTS DE POTÊNCIA; 16 CANAIS PROGRAMÁVEIS VIA SOFTWARE; 02 BOTÕES
- > PROGRAMÁVEIS MANUALMENTE NA LATERAL DO EQUIPAMENTO PARA AJUSTE DE
- > ALTA E BAIXA POTÊNCIA, POSSUI FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
- > ATRAVÉS DE CENTRAL DE OPERAÇÕES.
- >
- > -COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL:
- >
- > * ANTENA UHF;
- > * BATERIA ÍON LÍTIO (LI) RECARREGÁVEL. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH
- > ALTA CAPACIDADE;
- > * CLIP PORTÁ CINTO REFORÇADO;
- >
- > * CARREGADOR COMPLETO;
- >
- > - ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF: REPETIDORA DIGITAL MOD. RD986
- > VHF/UHF.
- >
- > ITEM
- >
- > DESCRIÇÃO
- >
- > QTD
- >
- > 01
- >
- > RÁDIO COMUNICAÇÃO
- >
- > 10
- >



> 02

> REPETIDORA

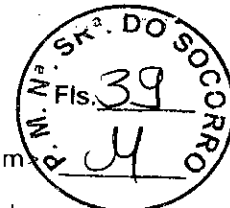
> 01

> OBS: O ORÇAMENTO DEVERÁ VIR DATADO, ASSINADO, CARIMBADO E COM O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

> ATT,

> PEDRO

> 79-32565474



Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Qua, 29/01/2020 11:10

Para: marcos@amsradiocomunicacao.com.br <marcos@amsradiocomunicacao.com.br>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa AMS RADIOCOMUNICAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT. DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,
Pedro
79-32565474



α ALPHA TRONICS
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

Santos 29 de Janeiro de 2020

A SMTT - Nossa Senhora do Socorro/SE
Att: compras

Proposta 23733 2020

Apresentamos abaixo proposta para locação de equipamentos de Radiocomunicação Motorola

Item	Qtde.	Descrição do Material	Unit Mensal (r\$)	Total Mensal (r\$)
01	10	Radio portátil Motorola mod DEP450 Uhf	55,00	550,00
02	01	Estação Repetidora Uhf	800,00	800,00

Valor total da proposta Mensal : R\$ 1.350,00

Condição de pagamento 30 dias

Validade da proposta 90 dias

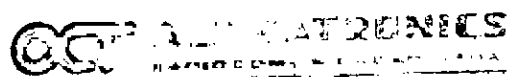
Período de locação 12 meses

Estaremos à sua disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente

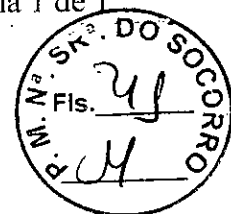
Leonardo Oliveira
Consultor de Negócios
(13) 3302-3522 / 98115-7600

73.059.578/0002-78
Alphatronics Radiocomunicação - LTDA
Av. Senador Feijó nº 686 - Sala 1930
Vila Mathias - Santos - SP
CEP: 11015-504



alpha@alpha-tronics.com.br

WWW.ALPHATRONICS.COM.BR



Alphatronics proposta SMTT

Leonardo - Alphatronics <leonardo@alphatronics.com.br>

Qui, 30/01/2020 15:14

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (396 KB)
smtt proposta 2020.pdf;

Boa tarde

Segue proposta para locação de rádios .

att

Leonardo Oliveira | Gerente de Negócios

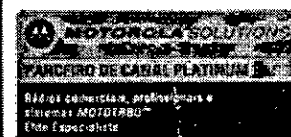
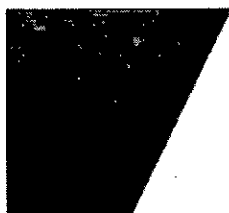
Alphatronics Radiocomunicação

Tel: (13) 3302-3622

Mobile: (13) 98115-7600

Email: leonardo@alphatronics.com.br

www.alphatronics.com.br



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Sex, 24/01/2020 11:14

Para: Leonardo - Alpatronics <leonardo@alpatronics.com.br>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa ALPHATRONICS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT. DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria ion lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

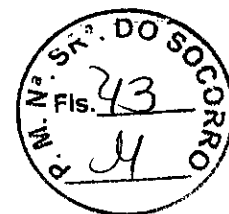
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
<u>01</u>	<u>Rádio Comunicação</u>	<u>10</u>
<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>

Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,
Pedro
79-32565474



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CONTRATO Nº XXX/2020/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AEMPRESA KJM TELECOM LTDA-ME.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ~~per intermédio de sua Secretaria~~ inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **KJM TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, com sede na Rua Goiás, CEP nº 49.075-280, nº 728, Bairro Siqueira Campos, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Rosa Karina Souza Santana, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 147.643-2 SSP/SE e inscrita no CNPJ nº 003.211.135-51, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

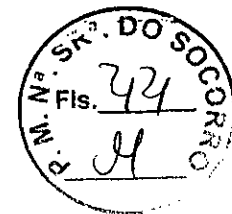
O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

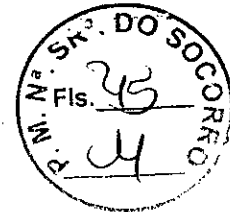
O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento para de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Prestar toda assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da clausula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXX de 2020

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

KJM TELECOM LTDA-ME

CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 197/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 06 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa e Minuta do Contrato

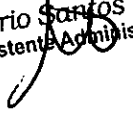
Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 06/03/2020


Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

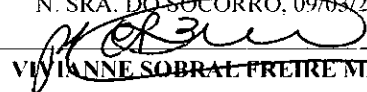


Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

ACOLHO O PARECER Nº 109/2020

N. SRA. DO SOCORRO, 09/03/2020


VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS

PROCURADORA GERAL

CAROLINA PEREIRA BARRETO
Procuradora Geral Adjunta
OAB SE nº 3573 (Mat. 1405) PGM
Gov. Mun. de N. Sra. do Socorro

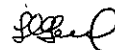
PARECER JURÍDICO N.º 109/2020

PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000310/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO –
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - OBJETO:
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE
RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA
REPETIDORA PARA ATENDER AS
NÉCESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
- SMTT DO MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADO:
KJM TELECOM LTDA-ME, CNPJ. N.º
14.092.882/0001-77 - VALOR GLOBAL: R\$
15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - BASE
LEGAL: ART. 24, II C/C ART. 26 DA LEI N.º
8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda (Setor de Licitações e Contratos)**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a **justificativa, que deve ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda**, deve ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.

No presente procedimento de dispensa de licitação, **NÃO foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, o que desde já recomenda**, devendo ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

§5º. Para descon sideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Assim sendo, é necessário que para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a data de validade das propostas e à necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

No caso ora analisado, observa divergência quanto a utilização do objeto a ser contratado, pois no item “1. JUSTIFICATIVA” fala que o objeto do contrato será utilizado pela equipes da SMTT “em blitz e eventos do dia-a-dia”, enquanto que no item “3. OBJETO”. aduz que será utilizado “nas soluções de problemas nos principais eventos como carnaval, Forró Siri, Desfile Cívico e outros esporádicos”, ou seja, enquanto no item 1 os rádios de comunicação serão utilizados cotidianamente, no item 3 relata que o uso se restringe a eventos esporádicos. A frequência no uso, por obvio, tem impacto direto no



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

preço, posto que caso seja utilizado somente nos grandes evento (Carnaval, Forró Siri, Desfile Cívico, etc.), o mais adequado seria a locação de acordo com a necessidade de cada evento e não de forma mensal como aqui proposto. Desse modo, recomenda que a SMTT ajuste referida incoerência a fim de que esclareça a que se destina o uso do objeto a ser contratado.

Ademais, ainda no termo de referência, o item "7. DO PRAZO" silencia quanto o prazo de vigência contratual, o que desde já recomenda.

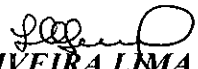
Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, a administração deve observar o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o que observa no presente caso, devendo apenas retirar a frase "por intermédio de sua secretaria" constante no cabeçalho. Na cláusula quarta deve ficar expresso o termo final de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços. Na Clausula Quinta, melhor seria a redação se estivesse gravada da seguinte maneira: "O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura".

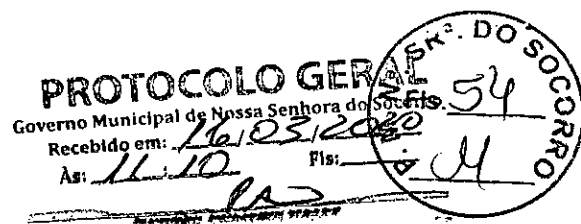
Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 09 de março de 2020.


LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



OFÍCIO Nº. 249/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 16 de março de 2020.

Ref. DISPENSA Nº 003/2020

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 12/2020/SMTT, segue anexo cópia do **Parecer Jurídico nº 109/2020**, datado de 09 de março de 2020, oriundo da Procuradoria Geral do Município – PGM, concernente aos ajustes no Projeto Básico, referente ao Processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.**

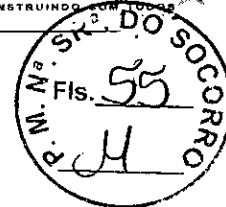
Atenciosamente,

Alba Maria Leite Menezes
Alba Maria Leite Menezes
Coordenadora do Setor de Licitações

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Transito
NESTA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

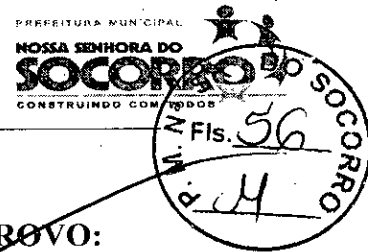


PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MÊS MARÇO DE 2020



APROVO:

Nos termos do § 2º do Art. 7º da lei
8.666/93 aprova Projeto Básico.

JOSE TOLEDO NETO
Superintendente

1. JUSTIFICATIVA:

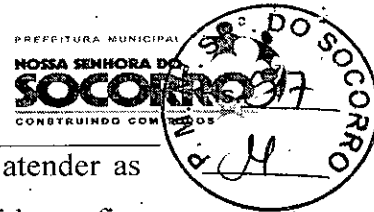
Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o planejamento dos serviços dos agentes de trânsito. Sendo utilizado em anos anteriores e de forma satisfatória aos fins a que se destinam, entendemos que a falta de comunicação adequada nos referidos dias, poderá trazer grandes transtorno com a falta de comunicação, deste modo dando agilidade no atendimento de emergências e facilidade na comunicação diariamente pelas Equipes de Agentes de Trânsito, em blitz e eventos do dia-a-dia, o que seria inviável, economicamente, a aquisição dos referidos equipamentos pelo alto custo de sua aquisição, se trata de um serviço contínuo de grande essencialidade nos serviços de trânsito deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para contratação dos serviços é necessária a elaboração do presente projeto que norteará a contratação da empresa que fará o serviço de locação de aparelhos de radiocomunicação conforme planilhas de preços máximos e especificações.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 10 (dez) aparelhos de radiocomunicação destinado a facilitar a comunicação entre os agentes de



trânsito desta Superintendência, em blitz e eventos do dia-a-dia a fim de atender as necessidades no município de Nossa Senhora do Socorro/SE e 01(uma) repetidora a fim de expandir a área de cobertura das suas operações, utilizando um equipamento moderno e digital no seu sistema de comunicação.

4. OBJETIVO:

Comunicar com uniformidade, eficiência e celeridade as possíveis demandas do trânsito pelos agentes, que operam diariamente no cotidiano em diversos locais e eventos, pelos profissionais deste órgão.

5. ESPECIFICAÇÕES:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada no Município de Nossa Senhora do Socorro.

7. DO PRAZO:

Os serviços e vigência serão prestados durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.



8. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

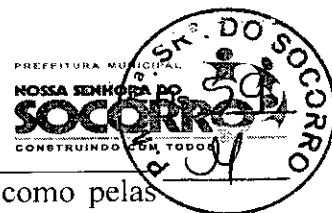
O responsável pelo recebimento e execução será feito pelo Diretor de Trânsito: Samuel Santana de Jesus (CPF nº.943.903.045-34), que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

- 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido Sistema de Comunicações de Rádio compatível em características, com o objeto deste Projeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- No ato da entrega dos equipamentos, já ter homologado os rádios, e demais componentes do sistema nos órgãos competentes;
- Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e



despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;

- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;

- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;

- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico;

- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;

- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;
- Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

12. DO PAGAMENTO:

- A realização dos serviços será de 12(doze) meses após assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço.
- O pagamento ocorrerá em 12(doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a empresa KJM Telecomunicações que apresentou menor preço na sua proposta.
- Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. José Toledo Neto ou responsável pelo contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

42.055 – SMTT

Função Programática:

8430-Manutenção do SMTT

Elemento de despesas:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1001 – Recursos Ordinários

MENOR PREÇO:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL
N. SRA. DO SOCORRO
Nossa Senhora do Socorro
CONSTRUINDO COM T




SALDO ORÇAMENTÁRIO:

RS 653.699,55 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Cumprе destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do projeto Básico.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de Março de 2020.


Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto

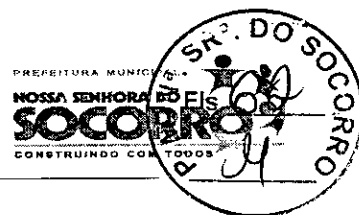
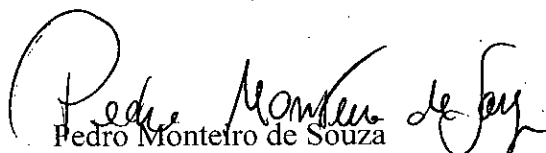
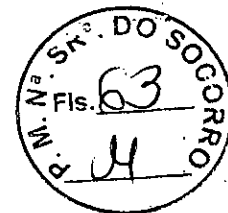


TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO/2020

COT -1 ALPHATRONICS	COT-2 KJ M	COT -3 AMS
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
RS 16.200,00	RS 15.000,00	RS 17.760,00
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
RS 1.350,00	RS 1.250,00	RS 1.480,00


Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Pesquisa de Mercado



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Senhor Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Locação de Aparelho de Radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da SMTT, de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o planejamento dos serviços dos agentes de trânsito. Sendo utilizado em anos anteriores e de forma satisfatória aos fins a que se destinam, entendemos que a falta de comunicação adequada nos referidos dias, poderá trazer grandes transtorno com a falta de comunicação, deste modo dando agilidade no atendimento de emergências e facilidade na comunicação diariamente pelas Equipes de Agentes de Trânsito , em blitz e eventos do dia-a-dia, o que seria inviável, economicamente, a aquisição dos referidos equipamentos pelo alto custo de sua aquisição, se trata de um serviço contínuo de grande essencialidade nos serviços de trânsito deste município.

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço; compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)”(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **KJM TELECOM**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa; atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do **artigo 24, inciso II**, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **KJM TELECOM LTDA**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, **ALPHATRONICS LTDA**, no valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, **MAS LTDA**, no valor de **R\$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais)**. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **KJM TELECOM**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

¹InJUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

²Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

42.055 – SMTT

Função Programática:

8430-Manutenção do SMTT

Elemento de despesas:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

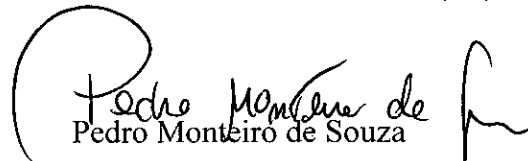
1001 – Recursos Ordinários

MENOR PREÇO:

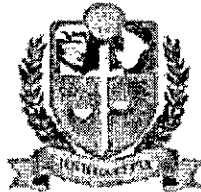
R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais).

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 17 de março de 2020.


Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	KJM TELECOM LTDA - ME		
Nome Fantasia:	KJM TELECOM	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 14.092.882/0001-77
Data da Emissão:	27/03/2020 09:03	Data de Validade:	* 26/04/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002192890 *	Nº da Autenticidade:	* 6818613021 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 283/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020.

À Ilma Senhora
Cristiana Rosa Santos Bomfim
Coordenação Contábil Financeira
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 003/2020/NS SOCORRO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.39.00.00	1001

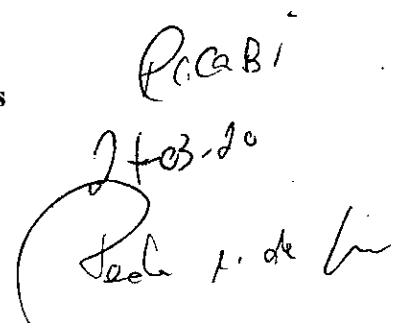
CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 003/2020
- Orçamento KJM TELECOM LTDA-ME
- Certidões
- Contrato nº 006/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Presidente – CPL



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Em 27/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ADENILTON CRUZ  AVARES SANTOS

CONTRATO Nº 06/2020/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AEMPRESA KJM TELECOM LTDA-ME.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **KJM TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, com sede na Rua Goiás, CEP nº 49.075-280, nº 728, Bairro Siqueira Campos, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Rosa Karina Souza Santana, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 147.643-2 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 003.211.135-51, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura e não pode ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de execução será de 12 (doze) meses;

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento para de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390,39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

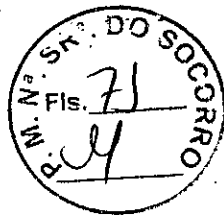
CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencias preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Prestar toda assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas; bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÓSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

KJM TELECOM LTDA ME

Rosa Karina Souza Santana
Dir. Financeira/Administrativa

KJM TELECOM LTDA-ME

CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77

TESTEMUNHAS:

I. Paulo Monteiro de Sá CPF 584.672.438-91

II. Paulo Elias Selly CPF 481.934.619-91

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 27/03/2020



ADENILTON CRUZ  TAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: KJM TELECOM LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)


PARECER JURÍDICO: Nº 109/2020.

BASE LEGAL: Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2019

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2020.


JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito


KJM TELECOM LTDA ME
Rosa Karina Souza Santana
Dir. Financeira/Administrativo

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Em 27/03/2020

ADENILTON CRUZ  AVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: KJM TELECOM LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 109/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24,II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2020.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

KJM TELECOM LTDA ME
Rosa Karina Souza Sartana
Dir. Financeiro/Administrativo